

**LEI Nº 4.341 - DE 06 DE JANEIRO DE 2004**

**Altera dispositivos da Lei 3.407, de 25 de agosto de 1998, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* do artigo 4º e o § 1º e acrescido um § 4º, à Lei nº 3.407, de 25 de agosto de 1998, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Ficam criados os cargos de Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Agentes comunitários de Saúde, da livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal em número proporcional às equipes constituídas nos termos do § 1º do Artigo 3º, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

**§ 1º.** O vencimento mensal do médico do PSF é de R\$ 1684,50 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, e cinquenta centavos), e, do agente comunitário é de Agente Comunitário de Saúde: R\$ 300,00 (trezentos reais).

**§ 2º.** ...

**§ 3º.** ...

**§ 4º.** É fixado o vencimento mensal do Enfermeiro em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), acrescidos do adicional do PSF – Programa Saúde da Família, de 50% (cinquenta por cento) e do Auxiliar de Enfermagem em R\$ 300,00 (trezentos reais), acrescidos do adicional do PSF – Programa Saúde da Família, de 50% (cinquenta por cento)”.

**Art. 2º.** Fica revogado o artigo 5º e seu parágrafo único, da Lei nº 3.407, de 25 de agosto de 1998.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Edson Rangel Pipolo**

**Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha**

**Ayres Dumont de Paiva Borges**